

## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CREDENCIAMENTO PARA O COMÉRCIO AMBULANTE NO EVENTO “07 DE SETEMBRO”

O **MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº.18.401.059/0001-57, com sede à Rua Geraldo Miranda, nº. 337, Nossa Senhora da Conceição, na cidade de João Monlevade, MG, por meio da **Fundação Casa de Cultura**, com sede à Rua Tímoteo, 172 Nossa Senhora da Conceição – João Monlevade/MG inscrito no CNPJ nº 21.857.115/0001-77, em conformidade com a legislação e normas pertinentes, torna-se público, para conhecimento de quantos possa interessar, que se acha aberto o presente **CHAMAMENTO PÚBLICO – CREDENCIAMENTO – CREDENCIAMENTO**, visando a seleção de bares, restaurantes e similares do Município de João Monlevade/MG para participação e comercialização de comidas e bebidas no “**07 DE SETEMBRO**”, realizada em parceria com a Secretária de Planejamento e Desenvolvimento Econômico e Secretária de Educação, nos termos e condições explicitadas a seguir:

### 1. DA FINALIDADE DO EVENTO:

1.1. A finalidade é a comemoração de um marco histórico em que o **Brasil** deixou de ser uma colônia portuguesa e passou a ser uma nação independente, no dia 7 de setembro de 1822, intitulado o dia da **Independência do Brasil**. Com o intuito de fomentar a promoção da educação, gastronomia e cultura, desta maneira estimula a geração de renda e atraindo o público para o evento.

### 2. DO OBJETO:

2.1. O presente chamamento tem por objeto o credenciamento de vendedores ambulantes, no ramo de **Churros, Chopp, Batata/Bananinha, Doces (bolos e docinhos), Churrasquinho, Água/Refrigerante/Suco/Cerveja/Água de Coco, Cachorro-Quente** no entorno da Praça do Cinema, por ocasião do evento denominado “**sete de setembro**”, que ocorrerá no dia 07 de setembro de 2023.

2.2. Serão inscritos até 08 ambulantes participantes que atendam aos requisitos exigidos no presente edital, podendo alterar a quantidade para menos ou para mais.

### 3. DATA E LOCAL:

3.1. O evento acontecerá do prédio da Educação até a Praça do Cinema, situado em João Monlevade/MG, no dia 07 de setembro de 2022.

3.2. A realização do evento “**sete de setembro**”, ocorrerá no dia 07 de setembro de 2022 de 08h às 11h, podendo ocorrer alteração na programação.

### 4. MODALIDADES

4.1. O participante poderá escolher **somente um tipo de comércio** no ato da inscrição:

PRODUTOS	QUANTIDADE
Churros	01
Cachorro- Quente	02
Batatas / Bananinhas	01
Churrasquinho Diversos	02
Chopp	01
Água/Suco/Refrigerante/Cerveja/Água de Coco	02
Outros (descrever qual a candidatura)	

- Todos Food Trucks.

## 5. REGRAMENTO SOBRE AS ATIVIDADES

### 5.1. Pontos Específicos

5.1.1 As atividades dos demais (significa que o ambulante deverá exercer sua atividade em um local fixo determinado pela Equipe Organizadora do Evento), a fim de garantir a comodidade do público participante e respeitar uma distância adequada entre um ambulante e outro.

## 6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. No ato de inscrição, o requerente **deverá apresentar todos os documentos necessários, sob pena de não validação da inscrição.**

É PERMITIDA APENAS **UMA INSCRIÇÃO** por requerente.

6.3. As vagas que não forem preenchidas pelo referido Edital de Credenciamento não serão objeto de outro credenciamento.

6.4. A permissão de uso no espaço público se dará por meio da emissão de Autorização.

6.5. **PROIBIDO** o uso e venda de embalagens de vidro de qualquer natureza.

6.6. **TODOS** devem ter lixeiras para comportar o lixo de dentro e fora das barracas e nos Food Trucks sendo: uma lixeira no interior da barraca e outra na lateral da barraca para uso da população.

6.7. **APÓS** o evento todo o lixo na redondeza do Food Truck e Barracas devem ser recolhidos e o local limpo por cada participante.

6.8. **Todos os Food Truck ficarão instalados depois das barracas.**

6.9. No caso de não haver credenciados suficientes para preencher as vagas que atendam aos requisitos deste Edital, a Secretaria Municipal de Esporte resguarda-se o direito de convidar diretamente outros empreendedores do ramo alimentício para participar do evento.

6.10. Havendo um número superior de vagas ofertadas será realizada uma análise de todos os documentos decorrentes da inscrição. Será realizado o **SORTEIO** no dia 28 de agosto de 2023 às 13h na Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico.

6.11. O candidato ao se inscrever em duas modalidades ou com comprovante de endereço, dados pessoais iguais de outros candidatos, esposo(a), filho(a) de outro candidato, funcionário público do município, entre outros. Será sua inscrição anulada.

## 7. REGRAMENTO SOBRE O CREDENCIAMENTO

7.1. A seleção será realizada pela **Comissão** de Credenciamento de Barracas.

7.2. Pode-se cadastrar comerciantes de João Monlevade e **região próximas** a cidade.

7.3. Será aceito apenas **um cadastro** por CNPJ/MEI, CPF, endereço e telefone.

7.4. Respeitar a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

7.5. Com base na Lei nº 8666/93 §9º, III "Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários: III - servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação".

7.6. Deve os candidatos de COMIDA possuir alvará sanitário.

7.7. Preferência de Candidatos que não participam de feiras ou possui Comércios fixos.

7.8. Caso o candidato participe de feiras e/ou tenham Ponto de Comércio na cidade ou região será realizado sorteio entre os mesmos, caso a vaga não seja contemplada com os requisitos acima mencionados;

7.9. Caso ocorrerá mais de um candidato para o segmento descrito na tabela acima. Será feito um sorteio entre os mesmos, para ambos participar do evento. O 1º colocado ficará com os primeiros dias do evento e os demais serão determinados os dias de acordo com a ordem de classificação.

## 8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. No ato da inscrição, o requerente deverá apresentar **todos os documentos necessários**, sob pena de não validação da inscrição.

8.2. **É PERMITIDA APENAS UMA INSCRIÇÃO** por empreendimento, caso ocorra mais de uma inscrição será considerada a última realizada.

8.3. O critério de seleção deste Edital de Credenciamento, será da avaliação por parte da comissão será: preenchimento correto do formulário de inscrição, anexos devidamente datados, assinados e preenchidos corretamente, Comprovante de endereço acompanhados de declaração e documento com foto, residir em João Monlevade.

8.4. Havendo um número de inscritos superior ao número máximo de vagas por modalidade, será realizado **sorteio** entre os inscritos, para participação do Evento, o mesmo irá ocorrer no dia **22/08/2023 às 10h** na

Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Economico na Prefeitura de João Monlevade.

**8.5.** As vagas que não forem preenchidas pelo referido Edital não serão objeto de outro credenciamento.

**8.6.** No ato da inscrição, o requerente deverá apresentar todos os documentos necessários, sob pena de não validação da inscrição.

## 9. INSCRIÇÃO

**9.1.** Inscrição pelo link [https://docs.google.com/forms/d/1eMYtbZnkTNL\\_5wS9jlet1yZzGhCRu-QWFJ3H8MHU-WQ\\_](https://docs.google.com/forms/d/1eMYtbZnkTNL_5wS9jlet1yZzGhCRu-QWFJ3H8MHU-WQ_) a Ficha de inscrição (Anexo I), a Declaração do Direito de Imagem (Anexo II) deve estar devidamente preenchida e assinada anexada no formulário de inscrição. **Inscrição até o dia 28/08/2023 às 09h** pelo Formulário.

**9.2.** Qualquer dúvida pode procurar a Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico.

## 10. DOCUMENTAÇÃO

**10.1.** O proponente deverá **ser maior de 18 anos e** apresentar os documentos abaixo discriminados, impressos ou anexos no formulário, **não sendo admitido qualquer tipo de rasura**. Dispensa-se a autenticação em cartório e o reconhecimento de firma para os casos em que os referidos documentos forem atestados e conferidos com o original por um servidor responsável pelo recebimento, sujeitando-se o proponente à responsabilidade prevista nos artigos 297 a 301 do Código Penal Brasileiro.

**a) Ficha de Inscrição** devidamente preenchida, (Anexo I);

**b) Declaração** do Direito de Imagem (Anexo II);

**c) Cópia** do documento de identidade do requerente;

**d) Cópia** do **CPF** – Cadastro de Pessoa Física;

**e) Cópia** do **Comprovante de endereço** atualizado (ultimos 3 meses), caso não esteja no nome da pessoa anexar (declaração comprovando o local de residência, com assinatura do proprietário do imóvel e uma cópia do comprovante de residência, junto com um documento com foto do titular da conta para comprovar assinatura, ou seja, assinatura igual à do documento);

**f) Alvará Sanitário** e CNPJ;

**g) CPF** pode ser substituído por **RG** ou **CNH** deste que o mesmo contenha o número do **CPF**.

## 11. DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

**11.1.** O Resultado Preliminar ocorrerá no dia **28/08/2023**, no site da Prefeitura (<https://pmjm.mg.gov.br/>).

**11.2.** A divulgação das inscrições homologadas Finais ocorrerá no dia **29/08/2023**, no site da Prefeitura (<https://pmjm.mg.gov.br/>).

**11.3.** A lista conterá os nomes dos inscritos habilitados e o tipo de comércio.

**11.4.** Após a seleção, os selecionados deverão Assinar um Termo de Compromisso.

## 12. LICENÇA

**12.1.** A autorização terá validade apenas para o evento.

## 13. OBRIGAÇÕES DOS LICENCIADOS

**13.1.** O vendedor ambulante licenciado deverá portar durante todo o período de trabalho:

**13.1.1.** Crachá de Credenciado original e Termo de Autorização.

**13.1.2.** A autorização é INTRANSFERÍVEL sendo PROIBIDA A VENDA ou ALUGUEL DO PONTO, assim como a TROCA DOS PONTOS ENTRE OS AMBULANTES.

**13.1.3.** Não é permitida a utilização de equipamentos de sonorização, sob pena de autuação e perda da licença nos casos de reincidência.

**13.1.4.** O equipamento a ser utilizado, além dos utensílios, deve apresentar-se em boas condições de uso e higiene.

**13.1.5.** O requerente licenciado deverá retirar do local diariamente, logo após o período de funcionamento, todo equipamento utilizado em seu comércio, sujeito à autuação e recolhimento do equipamento.

**13.1.6.** O requerente licenciado não poderá instalar o equipamento em local diferente do licenciado, sob risco de autuação e perda da licença.

**13.1.7.** Os licenciados deverão oferecer produtos e serviços de boa qualidade e a preços condizentes com o

mercado, em respeito ao Código de Defesa do Consumidor.

**13.1.8.** O Candidato terá sua inscrição válida após a assinatura do Termo de Compromisso.

#### **14. RESÍDUOS (LIXO)**

**14.1.** Todo o licenciado deverá estar provido de Lixeiras e sacos plásticos para o acondicionamento de seus resíduos (lixo).

**14.2. É proibido o despejo de qualquer substâncias diretamente no meio ambiente.**

#### **15. PENALIDADES**

**15.1.** O não cumprimento dos critérios estabelecidos neste Edital de Credenciamento e o não cumprimento da Legislação Municipal que ampara a matéria poderão acarretar em advertência formalizada através de comunicação, autuação, suspensão temporária da atividade, apreensão do material, cassação da Autorização e/ou multa, dependendo da gravidade da infração, pelo setor responsável.

#### **16. RECURSOS**

**16.1.** A impugnação ao Edital pode ocorrer a **1 (um)** dia útil de antecedência da data de abertura de análise dos formulários.

**16.2.** Recurso sobre o resultado do credenciamento poderá apresentar recurso no prazo de **2 (dois)** dias úteis contados da divulgação do resultado.

#### **17. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**17.1.** Os licenciados ficarão sujeitos à Fiscalização Municipal, aplicando-se ao processo toda a legislação vigente à matéria. São autoridades para atuar as infrações ambientais, sanitárias e de posturas, respectivamente, os Fiscais Serviços Públicos (Postura), Meio Ambiente e Fiscal da Vigilância Sanitária, respeitando-se as competências de cada fiscalização.

**17.2.** A Prefeitura Municipal de João Monlevade reserva-se ao direito de anular ou revogar o presente processo, no todo ou em parte, nos casos previstos em lei ou conveniência administrativa, técnica ou financeira, sem que por isso, caiba aos participantes direito à indenização ou a reclamação de qualquer natureza.

João Monlevade/MG, 17 de agosto de 2023

NADJA LIRIO FURTADO  
Diretora-Presidente  
Fundação Casa de Cultura



**ANEXO I**  
CREDENCIAMENTO

**FICHA DE INSCRIÇÃO**

**NOME COMPLETO:**

**RG:**

**CPF:**

**TELEFONE FIXO:**

**CELULAR:**

**E-MAIL:**

**INSTAGRAN:**

**NOME DO EMPREENDIMENTO:**

**ENDEREÇO COMPLETO:**

**TIPO DE COMÉRCIO:**

João Monlevade, \_\_\_ de

de 2023

---

Assinatura



## ANEXO II

### DECLARAÇÃO DE CESSÃO DE DIREITO DE USO DE IMAGEM

Através \_\_\_\_\_ da \_\_\_\_\_ presente, \_\_\_\_\_ eu  
\_\_\_\_\_, portador(a)(s) da  
Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº  
\_\_\_\_\_, residente à Rua \_\_\_\_\_, nº  
\_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_ na cidade de João Monlevade,  
declaro possuir poderes para autorizar a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer,  
que divulgue, exiba em público e reproduza sob minha responsabilidade em fotos ou  
filme, toda a informação declarada no formulário. A presente autorização é concedida  
a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território  
nacional e no exterior, em todas as suas modalidades e, em destaque, das seguintes  
formas: home page; cartazes; Redes Sociais; divulgação em geral. Autorizo o uso de  
minha imagem e a de meu empreendimento que forem expostas no evento da Cidade  
de João Monlevade, e para divulgação do seus dados em futura lista de Comércios.  
Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima  
descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha  
imagem ou a qualquer outro.

João Monlevade, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura